

25 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 06 de novembro de 2025. -----

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I – AUSÊNCIA DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, FÁTIMA LILIANA FONTES CORREIA PINTO. -----

De acordo com a informação prestada, pelo Presidente da Câmara, a Vereadora do Partido Socialista, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, não iria estar presente nesta reunião ordinária do executivo camarário, por motivos pessoais, pelo que solicita a justificação da respetiva ausência. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, para cumprimentar todos os presentes, no caso os três Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os dois Vereadores eleitos pela coligação “Chaves Mais”, formada pelo PPD/PSD/CDS.PP/IL, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião.-----

De seguida, deu conhecimento ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Feira dos Santos 2025 – A abertura da Feira dos Santos 2025, decorreu no dia 30 de outubro de 2025, no Aqunatur Palace, com a presença do Presidente da CCDR-N, Professor Doutor António Cunha, tendo sido destacado o carácter comercial do certame, a sua dimensão social e o papel relevante na projeção do concelho e da região. O evento reuniu cerca de quinhentos e cinquenta expositores e feirantes, cuja organização esteve a cargo da ACISAT – Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Alto Tâmega, em colaboração com o Município. Pese embora as adversidades meteorológicas que se registaram, o feedback dado pelos feirantes foi positivo e sem registo de incidentes, continuando a afirmar-se como uma das maiores feiras de rua do país. -----

A entidade organizadora apresentará, nos próximos meses, um relatório circunstanciado, donde constarão a dimensão dos custos e da receita, bem como aspetos mais positivos e os menos conseguidos, em vista a maximizar aqueles e corrigir estes últimos. -----

b) Soberana Ordem de Aquae Flaviae – Grau Grã-Cruz - No dia 1 de novembro de 2025, Município de Chaves foi galardoado com a Soberana Ordem de Aquae Flaviae – Grau Grã-Cruz, a mais alta condecoração atribuída pela Confraria de Chaves, durante a Cerimónia Solene do VII Capítulo de Outono, a qual decorreu na Igreja do Rosário do Forte de São Francisco. -----

A distinção reconheceu o contributo do Município para a valorização do património, da cultura local e da identidade flaviense. -----

Na mesma sessão, foram igualmente distinguidas várias instituições de referência locais, entre as quais a Igreja Matriz e o Regimento de Infantaria n.º 19, com o Grau Grã-Cruz, e a Santa Casa da Misericórdia e o Forte de S. Francisco, com o Grau de Comendador. -----

O programa incluiu um painel sobre a marca “Chaves”, nova identidade do Município, e um colóquio dedicado aos sabores e ao saber-fazer ancestral, reforçando a importância da cultura, da história e da gastronomia, como elementos de coesão territorial e afirmação da identidade local. -----

c) “NORTE 2030 – Saúde Mais a Norte” - Durante a conferência “NORTE 2030 – Saúde Mais a Norte”, realizada no Aquanatur Palace, no dia 3 de novembro de 2025, promovida pela CCDDR Norte, foi apresentado o balanço e das estratégias e dos investimentos do NORTE 2030, na área da Saúde no Norte, iniciativa que contou com a presença da Secretária de Estado da Saúde, Professora Doutora Ana Povo, sendo certo que o Município tinha a expectativa que estivesse presente a Senhora Ministra da Saúde. -----

O Município de Chaves voltou a defender a emergência da requalificação da Unidade de Saúde de Chaves, especialmente no que se refere à urgência pediátrica e ao internamento pediátrico, em vista a garantir o pleno funcionamento do Hospital de Chaves, embora reconhecendo o investimento já realizado na requalificação da Unidade Hospitalar. Contudo, acrescentou que persistem constrangimentos graves devido à falta de recursos humanos, impedindo o funcionamento pleno de serviços essenciais, como a urgência pediátrica e a Unidade de Cuidados Intermédios. -----

O Presidente da Câmara sublinhou tratar-se de uma situação que constitui uma desigualdade territorial, prejudicando gravemente as populações do Alto Tâmega e Barroso, que continuam obrigadas a percorrer longas distâncias para aceder a cuidados básicos de saúde, tendo a posição defendida pelo Município contribuído para recentrar o debate na urgência de garantir equidade e dignidade no acesso à saúde, nos territórios do interior. -----

No encontro, foi anunciado um investimento superior a duzentos e vinte milhões de euros para reforço da rede de saúde na Região Norte. -----

Sobre este assunto, o Presidente Câmara Nuno Vaz, deu conhecimento aos membros do executivo municipal, de que realizou três pedidos de audiência à senhora Ministra da Saúde e que, até à data, não foi obtida qualquer resposta, circunstância que qualificou como difícil de compreensão. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo começado a sua intervenção a cumprimentar todos os presentes. -----

De seguida, e relativamente ao evento “Feira dos Santos”, confirmou a presença de muitas pessoas na cidade, tendo alertado, neste contexto, para dois pontos críticos: um junto ao “Monumento” e o outro junto ao “Mercado Municipal”, nos quais, em certas alturas do dia, a circulação pedonal era feita com muita dificuldade, podendo dar origem a alguma situação crítica. -----

Registou, ainda, o encerramento do cemitério “velho” e do cemitério de Santa Cruz (“novo”), no período da tarde do dia 02 de novembro, Dia dos Fiéis Defuntos, este ano coincidente com o domingo, situação que impossibilitou a visita, por parte de alguns flavienses, aos seus entes queridos, no dia especialmente designado para o efeito, inclusive aqueles que vieram de fora, para tal. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo afirmado que os pontos de algum congestionamento sinalizados já tinham sido objeto de ponderação e análise por parte de todas as entidades envolvidas na organização do evento, nomeadamente a ACISAT, a Proteção Civil, a Polícia de Segurança Pública e as Corporações de Bombeiros. Acrescentou ainda por se tratar de preocupação recorrente foram já implementadas diversas medidas destinadas a mitigar os efeitos negativos desses

constrangimentos. Exemplificou, a esse propósito, determinadas zonas da Avenida do Estádio, onde passou a ser permitida a instalação de barracas apenas num dos lados da via, medida que visa facilitar a circulação. Referiu, ainda, que na zona de transição, na rotunda do Monumento, onde a circulação automóvel e o atravessamento pedonal ocorrem de forma alternada, a situação é mais complexa, pois trata-se de um ponto de paragem para as pessoas. Esclareceu, contudo, que para mitigar a situação, esteve presente um agente da Polícia de Segurança Pública e que apenas foi instalado, do lado esquerdo, o assador de castanhas, tendo deixado de existir outras barracas. Acrescentou que esta situação será objeto de uma análise mais aprofundada. -----

No que respeita ao horário de funcionamento dos cemitérios, confirmou o seu encerramento às 13 horas do dia 02 de novembro (domingo), conforme ocorre horário aprovado e publicitado. Sublinhou que a gestão dos cemitérios constitui uma área particularmente sensível, uma vez que a função de coveiro não é atrativa nem socialmente valorizada, circunstância que dificulta o recrutamento de pessoal e torna complexa a gestão dos recursos humanos necessários ao regular funcionamento dos cemitérios municipais, particularmente no assegurar da abertura em dias feriado, sábado e domingo. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, relativamente às intervenções anteriores, correlacionadas com o funcionamento dos cemitérios municipais, disse concordar ser uma área com alguma dificuldade de gestão, realçando que este ano a coincidência do calendário da Feira e da celebração do Dia dos Fiéis Defuntos, com o domingo, foi excecional e que as dificuldades na gestão dos recursos humanos poderão ser contornadas com a alocação de um vigilante, em vez de um coveiro. - Seguidamente, formulou um pedido de informação ao Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, relativo ao procedimento de contratação pública da construção das novas piscinas municipais, cuja empreitada, na sua opinião, deverá ser um dos maiores investimentos que o Município de Chaves fará nos próximos anos, no intuito de ficar a par e na posse de informação que o venha a habilitar a tomar decisões, sobre tal matéria, quando os assuntos sejam submetidos à apreciação do executivo camarário. -----

Neste âmbito, pediu ao Presidente da Câmara municipal que solicite aos serviços municipais respetivos, a produção de um sumário executivo contendo o essencial do projeto, ou seja, qual a finalidade do mesmo, qual a resposta que se pretende dar com tal equipamento público e o seu envolvimento com a comunidade educativa, quais as razões da localização do equipamento, o iter procedimental associado à fase pré-contratual e qual a fase contratual em que o mesmo se encontra, se o projeto foi objeto de revisão por parte da comissão municipal responsável para o efeito, se foram identificados aspetos críticos e/ou apresentadas sugestões pela referida comissão, a memória descritiva, se os pareceres externos das entidades envolvidas foram favoráveis, a relação do projeto com as piscinas existentes e se estas vão ser demolidas, total ou parcialmente, qual a resposta que o Município vai dar à comunidade educativa e associativa, enquanto as piscinas se encontrarem encerradas, se o projeto foi levado ao conhecimento da comunidade educativa e associativa e se foi realizada alguma apresentação pública do projeto. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo afirmado, no que concerne à gestão dos cemitérios, procurar-se-á, no futuro, sempre que ocorra a situação verificada este ano, envidar esforços no sentido de garantir a abertura dos cemitérios municipais ao domingo, de modo a facilitar o acesso a tais equipamentos municipais por parte de não residentes. -----

Relativamente ao pedido de informação associado ao projeto de construção da nova piscina coberta municipal, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, informou que as duas unidades orgânicas municipais responsáveis pela elaboração do projeto e pelo procedimento pré-

contratual da empreitada se encontram sob uma elevada pressão de trabalho, em virtude de estarem, simultaneamente, em curso mais de uma centena de empreitadas de obras públicas, razão pela qual a disponibilização da informação requerida poderá não ser prestada dentro de prazo normal.-----

Registou que a estrutura municipal, muito provavelmente, não está dimensionada para um volume de trabalho desta magnitude, sublinhando, contudo, tratar-se de uma situação excecional e conjuntural. Explicou que tal realidade resulta do conjunto de obras a concluir no âmbito do Portugal 2020, das que se encontram em fase de arranque no Portugal 2030 e, ainda, das intervenções integradas no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Acrescentou não acreditar que, nos próximos anos, volte a verificar-se uma conjugação simultânea de recursos financeiros, meios e oportunidades que permita a realização de um volume de obras tão significativo. -----

Neste contexto, afirmou não poder assumir qualquer compromisso relativamente a prazos, mas garantiu que será submetida à Câmara Municipal uma informação destinada a esclarecer todas as questões suscitadas. Essa informação abrangerá, designadamente, a localização prevista e respetiva fundamentação, os objetivos do projeto nas suas vertentes desportiva e educativa, bem como a eventual necessidade de demolição total da piscina existente. Incluirá igualmente as soluções que o Município está a ponderar para mitigar a ausência das piscinas durante o período de intervenção e identificará os momentos e as entidades que participaram no desenvolvimento do projeto e na sua apresentação pública. -----

Esclareceu que o projeto das novas piscinas municipais se revelou particularmente complexo, tendo registado diversos incidentes tanto na fase de licenciamento como durante a elaboração do projeto de execução e a respetiva revisão. Destacou, em especial, os desafios decorrentes da integração de soluções de energias renováveis — nomeadamente eficiência energética e geotermia. Sublinhou tratar-se de um projeto que, pela sua especificidade, singularidade e dimensão, inevitavelmente suscitará diversas questões de natureza técnica. -----

Adiantou que, numa fase inicial, foi considerada a possibilidade de proceder à demolição parcial da infraestrutura existente, intervindo-se, numa primeira fase, num dos tanques e, posteriormente, no outro. Contudo, essa solução revelou-se inexecutável face aos condicionalismos impostos pela Agência Portuguesa do Ambiente e às circunstâncias decorrentes da localização das novas piscinas em leito de cheia, o que obriga à implementação de medidas de proteção tanto das infraestruturas como das pessoas, implicando, designadamente, a elevação da construção em mais um metro. Acrescentou, ainda, que toda a área técnica terá de ser implantada na cave, o que não ocorre na instalação atual, constituindo este um dos aspetos de maior exigência técnica. De acordo com os serviços municipais responsáveis e com a equipa projetista, não é tecnicamente viável a recuperação da estrutura existente, razão pela qual a solução adotada passa pela demolição integral da infraestrutura atualmente em uso. Por fim, estimou em cerca de um mês o prazo para a elaboração da informação em causa. -----

De seguida, usou da palavra o vereador do Partido Socialista, Tiago José da Mata Morais Caldas, tendo referido que a unidade orgânica competente, no caso a Divisão de Juventude e Desporto, se encontra a elaborar um trabalho de diagnóstico e tipificação do conjunto de utilizadores em três dimensões: A primeira, no associativismo que se subdivide na adaptação ao meio aquático e na componente de competição; A segunda, no desporto escolar e a terceira, no público em geral, também, subdividida em idade e capacidade de mobilidade dos utilizadores. Após a conclusão do diagnóstico, poder-se-á proceder à procura de soluções, quer seja no âmbito da Eurocidade Chaves-Verin, quer seja junto dos concelhos vizinhos, nomeadamente Boticas e Montalegre, analisando as distâncias entre as deslocações, os horários e as taxas de utilização de tais equipamentos. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA****2.1. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DE VEREADORA, FÁTIMA LILIANA FONTES CORREIA PINTO. -----**

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Eu, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Chaves eleita pelo Partido Socialista, venho por este meio solicitar formalmente, e ao abrigo do disposto no artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, a suspensão do meu mandato de Vereadora por um período de 365 dias, por motivos de natureza profissional que me impedem de exercer, de forma regular e presencial, as funções inerentes ao cargo. -----
Nestes termos, solicito a V. Ex.^a, que este pedido seja apreciado pela Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua apresentação, para os devidos efeitos legais. -
Subscrevo-me com os melhores cumprimentos, -----
Chaves, 03 de novembro de 2025 -----

Fátima Liliana Fontes Correia Pinto -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 03.11.2025. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação. -----

Após apreciação do pedido suprarreferido, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de suspensão do mandato autárquico da vereadora do Partido Socialista, Dra. Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes no respetivo requerimento. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que, apesar desta competência, na presente data, ser da Câmara Municipal, na sua opinião, numa futura alteração legislativa esta matéria deveria passar a ser uma competência própria do Presidente da Câmara. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que esta é uma das questões que a Associação Nacional de Municípios Portugueses deverá analisar e tentar promover a urgente necessidade de alterar o “Estatuto do Eleito Local”, o qual, atualmente, com mais de 30 alterações que lhe foram introduzidas, resulta num documento excessivamente fragmentado e de difícil compreensão. -----

2.2. DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO. DESPACHO N.º 138/GAPV/2025.

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando que, na sequência da aprovação da proposta n.º 155/GAPV/2025 pelo órgão executivo, em reunião levada a efeito no pretérito dia 31 de outubro de 2025, foi autorizada a fixação de um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, ao abrigo do regime excecional previsto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação. -----

II – Do Despacho em Sentido Estrito -----

Nos termos do disposto no enunciado artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, designo, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, o seguinte Vereador: -----

- Nuno André Monteiro Coelho Chaves. -----

III – Da Divulgação -----

Proceda-se à divulgação integral do teor do Despacho, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 31 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES. DESPACHO 139/GAPV/25. ---

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, sob a epígrafe “Distribuição de Funções”, o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções; -----

Considerando que, neste contexto, é necessário proceder à distribuição de funções pelo Vice-Presidente da Câmara e Vereadores, respetivamente, Tiago José da Mata Morais Caldas, Paula Fernanda da Mota Chaves e Nuno André Monteiro Coelho Chaves, os quais irão coadjuvar o exercício das competências próprias do Presidente da Câmara e correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal. -----

II – Do Despacho em Sentido Estrito -----

Destarte, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e nos termos do disposto no artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e, bem assim, no artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, determino a seguinte distribuição de funções: -----

A) Presidente da Câmara, Nuno Vaz-----

- Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico; -----
- Planeamento e Ordenamento do Território; -----
- Gestão Financeira, Patrimonial e Empresarial; -----
- Captação de Investimento e Fundos Europeus; -----
- Relações Institucionais e Cooperação Externa; -----
- Projetos, Obras e Infraestruturas Municipais; -----
- Coesão Territorial e Freguesias; -----
- Gestão de Recursos Humanos. -----

B) Vice-Presidente da Câmara e Vereador, Tiago Caldas -----

- Educação; -----
- Cultura; -----
- Turismo e Animação; -----
- Juventude, Desporto e Tempos Livres; -----
- Saúde e Bem-Estar; -----
- Sistemas de Informação e Sistemas Inteligentes; -----
- Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção; -----
- Acessibilidades, Mobilidade e Transporte. -----

C) Vereadora, Paula Mota Chaves -----

- Coesão Social e Igualdade; -----
- Habitação Pública; -----
- Desenvolvimento Rural e Ofícios Tradicionais; -----
- Mercados e Feiras; -----
- Proteção e Saúde Animal;-----
- Segurança Alimentar; -----

- Defesa do Consumidor. -----
 - D) Vereador, Nuno Chaves -----
 - Ambiente, Sustentabilidade e Conservação da Natureza; -----
 - Serviços e Espaços Públicos; -----
 - Gestão Urbanística e Licenciamentos Diversos; -----
 - Fiscalização e Contraordenações; -----
 - Aeródromo Municipal; -----
 - Segurança e Proteção Civil. -----
 - Modernização Administrativa e Relação com o Cidadão. -----
 - III – Da Divulgação -----
- Proceda-se à divulgação integral do teor do Despacho, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----
- Com conhecimento à Câmara Municipal. -----
- Chaves, 31 de outubro de 2025. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
- (Nuno Vaz) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO, DR. JÚLIO MARTINS E FERNÃO DE MAGALHÃES. PROPOSTA N.º 158/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral constitui o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

Considerando que o número de elementos que compõe o Conselho Geral é estabelecido por cada Agrupamento de Escolas, nos termos do respetivo Regulamento Interno, devendo na sua composição estar salvaguardada a participação de representantes do Município; -----

Considerando ainda que, de acordo com os Regulamentos Internos dos três Agrupamentos de Escolas do concelho, integram os referidos órgãos dois representantes do Município de Chaves; -----

II – Da Proposta Stricto Sensu -----

Pelas razões acima enunciadas, e para efeitos do estipulado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, toma-se a liberdade de propor ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

1) Aprovar a designação dos seguintes representantes do Município de Chaves para integrarem os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas abaixo identificados: -----

a) Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo: -----

-Tiago José da Mata Moraes Caldas, Vice-Presidente; -----

- Paula Fernanda da Mota Chaves, Vereadora. -----

b) Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins: -----

-Nuno Vaz Ribeiro, Presidente; -----

-Tiago José da Mata Moraes Caldas, Vice-Presidente. -----

c) Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães: -----

-Tiago José da Mata Moraes Caldas, Vice-Presidente; -----

- Nuno André Monteiro Coelho Chaves, Vereador. -----

2) Em caso de aprovação, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento dos agrupamentos escolares, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 03 de novembro de 2025 -----
O Presidente da Câmara, -----
Nuno Vaz -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 6 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. MEDIDAS DE AUTO-PROTEÇÃO-1ª CATEGORIA DE RISCO - PROC 274/03 – FARMARIZ, LDA – LARGO DO ARRABALDE – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 569/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo a apreciação técnica de um pedido de Medidas de Autoproteção submetido pelo portal gov.pt, com as seguintes características:

- 1.1.1 N.º do processo: 274/03;
- 1.1.2 Data de submissão: 7/5/2025;
- 1.1.3 Designação do estabelecimento: estabelecimento de serviços – “Farmácia Mariz”
- 1.1.4 Morada do edifício: Rua de Santo António nº 4, 5400-069 Chaves, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.
- 1.1.5 Requerente: José Carlos Pereira de Sousa, na qualidade de representante;
- 1.1.6 Titular: Farmariz, Lda, NIF- 510917887;
- 1.1.7 Identificação da utilização tipo: UT VIII - “Comerciais e gares de transportes”;
- 1.1.8 Categoria de risco: 1.ª categoria de risco.

2 - ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente parecer é elaborado no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE), aprovado pelo DL nº 220/2008, de 12 de novembro na sua redação atual e da respetiva regulamentação técnica, a Portaria nº 135/2020, de 2 de junho, na sua redação atual.

3 - ANÁLISE DA PRETENSÃO

3.1 Para apreciação técnica do pedido foram desenvolvidas as seguintes ações processuais:

- 3.1.1. Processo atribuído ao signatário em 29/5/2025;
- 3.1.2. Não foram solicitadas provas adicionais.

3.2. Aspetos da apreciação técnica:

3.2.1 As medidas de autoproteção previstas no artigo 21.º do RJ-SCIE para a 1.ª Categoria de Risco e da organização de segurança (Artigo 200.º do RT-SCIE) verificam o constante do quadro XXXIX do Artigo 198.º do RT-SCIE, designadamente os registo de segurança e procedimentos de prevenção, uma vez que os procedimentos e equipamentos apresentados satisfazem os requisitos mínimos exigidos aplicáveis.

X O pedido cumpre a legislação contra incêndio em vigor.

Após realização de audiência dos interessados o pedido cumpre a legislação de segurança contra incêndios em vigor.

Após realização de audiência dos interessados o pedido mantém as seguintes questões que obstem ao deferimento do pedido: - Artigo: (descrever a situação).

4 - CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DECISÃO

4.1 Considerando a análise efetuada e o enquadramento legal aplicável às Medidas de Autoproteção da 1.ª categoria de risco de um Estabelecimento de serviços da Utilização-Tipo VIII «Comerciais e gares de transportes, do estabelecimento “Farmácia Mariz”, situado na rua de Santo António nº 4, 5400-069 Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Chaves, coloca-se à consideração superior a emissão de um parecer favorável,

4.2 Deverá a deliberação tomada ser notificada ao requerente e no portal gov.pt.

À Consideração Superior

Chaves, 24 de outubro de 2025

A técnica superior

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª)

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 195/19 – SOLICITA INFORMAÇÃO A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE (CCDRN) SOBRE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO, SITO EM RUA DA SOLIDÃO, CANEIRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 746/23 DA DOTGU EM NOME DE JOANA MACHADO PAIVA RIBEIRO – INFORMAÇÃO Nº 1942/SCOU/2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Pretensão -----

Conversão em decisão definitiva da deliberação da Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária de 31 de julho de 2025, em resposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (“CCDRN”), que, através do requerimento n.º 1870/25-Resposta ao Ofc. N.º 7126/25, solicitou a esta edilidade informação sobre a análise e respetivas conclusões sobre os processos de gestão urbanística referente ao alvará de licença de obras n.º 195/19, que não se terá conformado com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. -----

II – Antecedentes -----

Em reunião ordinária, em 31 de julho de 2025, a Câmara Municipal de Chaves deliberou: ---

- a) Declarar a nulidade da licença de construção titulada pelo alvará n.º 195/19; -----
- b) Reconhecer efeitos putativos à situação de facto resultante da execução dessa licença, traduzida na construção dos dois edifícios, nos termos do n.º 3 do artigo 162.º do RJUE; ---
- c) Ordenar à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro a realização de obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do Edifício 2 e à melhoria do seu arranjo estético, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- d) Ordenar à requerente, para efeitos do disposto na alínea anterior, a apresentação, no prazo máximo de 120 dias, do projeto de arquitetura, dos projetos das especialidades e de todos os demais documentos referidos na Portaria n.º 71-A/2024 que se mostrem necessários à realização das referidas obras, sob pena de incorrer em incumprimento deste ato, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do RJUE, o que valerá como comunicação prévia; -----
- e) Determinar a realização de vistoria ao Edifício 2, a realizar por 3 técnicos municipais, 2 dos quais com habilitação legal para serem autores de projetos, para inventariação dos aspetos relevantes do Edifício 2 quanto à sua segurança e salubridade, nos termos do artigo 90.º, n.º 1 do RJUE; -----
- f) Dar conhecimento à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro da realização desta vistoria, da sua data e hora, e da possibilidade de, até à véspera, poder indicar perito para nela intervir e formular quesitos, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 90.º do RJUE; -----
- g) Ordenar à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º do RJUE, a realização de trabalhos de correção do Edifício 2, de forma a corrigir os trabalhos não licenciados realizados insuscetíveis de legalização, bem como trabalhos de alteração, por forma a mitigar as desconformidades do projeto licenciado com os instrumentos de ordenamento do território atualmente em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do RJUE; -----
- h) Determinar que a realização dos trabalhos a que se referem as alíneas anteriores deverá ocorrer no prazo de 24 meses após a apresentação dos elementos referida na al. d) anterior, nos termos dos artigos 89.º, n.º 2, e 105.º, n.º 1, ambos do RJUE; -----
- i) Notificar a requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro desta deliberação para efeitos de exercício do direito de audiência dos interessados, pelo prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e ss. do CPA. -----

Notificadas a Requerente e a CCDD-N para se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no dia 1 de setembro de 2025, não se tendo pronunciado estas, no prazo concedido, nem até à presente data. -----

III – Proposta -----

Em face dos elementos apurados e com os fundamentos expostos na deliberação da Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária de 31 de julho de 2025, propõe-se converter esse projeto em decisão definitiva e, em consequência: -----

- a) Declarar a nulidade da licença de construção titulada pelo alvará n.º 195/19; -----
- b) Reconhecer efeitos putativos à situação de facto resultante da execução dessa licença, traduzida na construção dos dois edifícios, nos termos do n.º 3 do artigo 162.º do RJUE; ----
- c) Ordenar à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro a realização de obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do Edifício 2 e à melhoria do seu arranjo estético, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- d) Ordenar à requerente, para efeitos do disposto na alínea anterior, a apresentação, no prazo máximo de 120 dias, do projeto de arquitetura, dos projetos das especialidades e de todos os demais documentos referidos na Portaria n.º 71-A/2024 que se mostrem necessários à realização das referidas obras, sob pena de incorrer em incumprimento deste ato, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do RJUE, o que valerá como comunicação prévia; -----
- e) Determinar a realização de vistoria ao Edifício 2, a realizar por 3 técnicos municipais, 2 dos quais com habilitação legal para serem autores de projetos, para inventariação dos aspetos relevantes do Edifício 2 quanto à sua segurança e salubridade, nos termos do artigo 90.º, n.º 1 do RJUE; -----
- f) Dar conhecimento à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro da realização desta vistoria, da sua data e hora, e da possibilidade de, até à véspera, poder indicar perito para nela intervir e formular quesitos, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 90.º do RJUE; -----
- g) Ordenar à requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º do RJUE, a realização de trabalhos de correção do Edifício 2, de forma a corrigir os trabalhos não licenciados realizados insuscetíveis de legalização, bem como trabalhos de alteração, por forma a mitigar as desconformidades do projeto licenciado com os instrumentos de ordenamento do território atualmente em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do RJUE; -----
- h) Determinar que a realização dos trabalhos a que se referem as alíneas anteriores deverá ocorrer no prazo de 24 meses após a apresentação dos elementos referida na al. d) anterior, nos termos dos artigos 89.º, n.º 2, e 105.º, n.º 1, ambos do RJUE; -----
- i) Notificar a requerente Joana Machado de Paiva Ribeiro desta deliberação, para efeitos do seu cumprimento. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 03 de Outubro de 2025 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 24.10.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 25.10.2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, o histórico do procedimento administrativo, bem como as suas implicações. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que os vereadores eleitos pela coligação PPD-

PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), no âmbito da análise, discussão e votação do presente assunto, adotam uma posição de abstenção, e pelas seguintes razões: -----

“1 - O assunto, em apreciação, já foi objeto de aprovação preliminar, por este órgão executivo, em sede de reunião ordinária de 31 de julho de 2025, tendo sido adotada deliberação, sumariamente, consubstanciada na intenção de declarar a nulidade do ato de gestão urbanística, titulado pelo alvará n.º 115/19 e simultaneamente, reconhecer efeitos putativos à situação de facto resultante do ato de licenciamento, ficando, todavia, a interessada obrigada a executar obras de correção nos termos do artigo 89.º do RJUE. -----

2 – Tal sentido de decisão veio a ser objeto de audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do CPA, tendo sido concedido, para o efeito, à interessada, o prazo de 10 dias úteis para exercer o seu direito ao contraditório. -----

3 – Não tendo, a interessada, invocado quaisquer argumentos para tentar inverter tal sentido de decisão, a decisão que a Câmara Municipal, hoje, vai praticar, não terá, no plano administrativo, qualquer carácter inovador, limitando-se a tornar definitivo tal sentido de decisão já, administrativamente, assumido. -----

4 – Sendo certo que para tal sentido de decisão já praticado, pela Câmara Municipal, sobre a matéria, em 31 de julho de 2025, que, agora, se pretende converter, em decisão administrativa definitiva, não contou com a participação, direta ou indireta, dos vereadores da coligação “Chaves Mais” subscritores da presente declaração, razão essencial que justifica a sua posição de abstenção, sobre a matéria. -----

5 – Sem prejuízo da posição de abstenção, acima, expressa, e pelas razões invocadas, da análise feita ao processo administrativo, em apreciação, no tempo limitado possível e à luz da recolha da informação feita, sobre o mesmo, mediante consulta, atendendo, sobretudo, à complexidade técnica-urbanística da matéria controvertida, e a natureza, dimensão e localização da operação urbanística, em causa, cujo licenciamento administrativo é, agora, objeto de declaração de nulidade, os vereadores subscritores da presente declaração não podem deixar de evidenciar a sua preocupação relativamente ao notório deficit de fundamentação da decisão administrativa que irá ser praticada, sobre a matéria. -----

Senão vejamos: -----

a) A informação técnica que dá suporte à decisão administrativa a praticar faz, expressamente, referencia enquadadora, na sua fundamentação legal, ao n.º 3 do artigo 162.º do RJUE, enquanto norma justificadora dos eventuais efeitos emergentes da execução da decisão/licença objeto de nulidade; -----

b) Ora, o RJUE integra 130 artigos no seu corpo normativo, facto que comprova a ausência fundamentadora dos eventuais efeitos putativos enunciados na informação; -----

c) A informação técnica faz considerações de natureza iminentemente jurídica, nomeadamente, sobre o regime da declaração da nulidade do ato de licenciamento e, ainda, sobre os efeitos putativos emergentes da sua execução material, aparentemente, dignos de proteção jurídica. -----

d) Tais considerações técnicas, sem prejuízo do esforço da técnica subscritora, na área de engenharia civil, não podem ser, por razão de ciência, por esta, assumidas, sem o necessário respaldo dado, sobre a matéria, pelos serviços jurídicos da Autarquia; -----

e) O caminho apontado na informação técnica que dá suporte à decisão final determina a intimação do interessado para o dever de apresentação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades indispensáveis à realização de obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do edifício 2 e à melhoria do seu arranjo estético;

f) Tais exigências técnicas e instrutórias não são, manifestamente, compatíveis com a natureza coerciva de tais obras de correção, relacionadas com o dever de conservação das edificações; -----

g) A proposta técnica é, absolutamente, omissa sobre as consequências inerentes à declaração de nulidade indissociáveis da responsabilidade civil que pode ser imputada à administração e aos seus agentes, nos termos do artigo 70.º do RJUE; -----

h) A proposta técnica não se encontra, como devia, devidamente sancionada, com despacho de concordância, com o teor da mesma, por parte da Dirigente responsável, do vereador responsável e do Presidente da Câmara; -----

i) Por último, a proposta não se encontra instruída, como era devido, de qualquer informação escrita produzida pela CCDR, evidenciando a mesma a sua inequívoca concordância com a solução, procedimental e substantiva, vertida na mesma;”. -----
 Acrescentou, ainda, que desde julho até novembro, não tendo o particular reagido à notificação que lhe foi enviada, não é perceptível a justificação para a demora do assunto em ser, novamente, submetido à apreciação do executivo camarário, sendo, assim, irrazoável este tempo. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara afirmando que, caso o promotor entenda existir prejuízo e responsabilidade civil extracontratual por parte da Administração, poderá intentar ação contra o Município. -----
 Acrescentou que o procedimento de licenciamento contou com a intervenção de vários executivos camarários e teve por base um pedido de informação prévia favorável. Referiu que o órgão executivo foi confrontado com uma informação técnica elaborada nos termos expressos, sublinhando que os seus membros não têm obrigação de dominar matérias de urbanismo, tanto mais que os técnicos da unidade orgânica responsável, bem como a respetiva chefe de divisão, entenderam não ser necessário solicitar o respaldo de um parecer jurídico.-----

Concluiu que o procedimento se encontra devidamente instruído com as informações técnicas, validadas pelos respetivos dirigentes, apresentando uma solução técnica para uma questão de elevada complexidade. Recordou que esta solução foi objeto de uma primeira apreciação e aprovação por deliberação camarária de 31.07.2025, não se verificando, por conseguinte, fundamentos que justifiquem a alteração da posição anteriormente tomada. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES – ADIANTAMENTO. -----

Foi presente a informação nº 596/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Recuperação/ Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 9 de maio de 2025. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 3.597.727,00€ (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
5. O auto de consignação é de 12 de maio de 2025. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 23 de maio de 2025. -----

7. A entidade executante vem, através de requerimento, em anexo, o qual deu entrada nos serviços de expediente geral do Município, com o número DDUSM.04/2025.DAG., E.G. 14038, em 21/10/2025, solicitar um adiantamento no valor de 420.518,00€, correspondente a 11,69% do valor da empreitada, invocando para o efeito a necessidade de adquirir e aprovisionar atempadamente os materiais e equipamentos previstos, de forma a não causar condicionamentos e constrangimentos nas mudanças de salas de aula e, consequentemente, no funcionamento do ano letivo. -----

8. Refere ainda a entidade executante a pertinência de ter em consideração o prazo da obra e a necessidade de estarem disponíveis os materiais na obra, conjuntamente com a limitada margem negocial junto dos fabricantes e fornecedores de materiais, que vieram a incrementar constrangimentos no processo de aquisição de materiais para a obra. -----

II – Fundamentação -----

1 – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 292º do CCP e, bem assim, atento o teor da cláusula 33º do Caderno de Encargos, podem ser efetuados adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: -----

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, encontrando-se este pressuposto assegurado, já que se trata de um pedido de adiantamento no valor de 11,69% do valor total do contrato; -----

e -----

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88º e 89º, tendo para o efeito, o adjudicatário apresentado Garantia Bancária n.º GAR/25302275, de 13 de outubro de 2025, do Banco BPI, S.A, no mesmo valor do adiantamento solicitado, conforme documento anexo. -----

2 – O valor do contrato – 3.597.927,00€, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação, nos instrumentos de gestão financeira em vigor, no objetivo 2.1.1 0102/07010305 0 229 2024 1 2, encontrando-se prevista uma faturação de 2.850.000€ no ano de 2025 e o remanescente – 747.727,00€, no ano de 2026. A obra tem, atualmente, uma faturação de 906.506,83€, pelo que se encontra, assim, salvaguardado o cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 292º do CCP. -----

3 – Atento o teor do pedido de adiantamento apresentado pela entidade executante e a argumentação aduzida, enunciada nos pontos 7 e 8 do ponto I da presente informação, é de considerar que o mesmo se encontra fundamentado, porquanto o mesmo se destina a cobrir custos com a aquisição de materiais e equipamentos previstos no plano de trabalhos e necessários para a execução da obra. -----

4 – O adiantamento concedido nos termos dos números anteriores será gradualmente reembolsado, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, efetuados conforme o cronograma financeiro apresentado. -----

5 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP. -----

6 – A revisão de preços será elaborada conforme fórmula estabelecida no n.º 2 da cláusula 37ª do Caderno de Encargos, com a adaptação prevista no artigo 8.º do decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto e encontrando-se reunidas todas as condições e fundamentos necessários, propõe-se ao Executivo Municipal: -----

i) A aprovação do pedido de adiantamento, no valor de 420.518,00€, encontrando-se este valor caucionado através Garantia Bancária já apresentada, conforme estabelecido no artigo 292º do CCP. -----

ii) Que seja dado conhecimento da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações para os fins convenientes. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.03.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, os motivos do pedido de adiantamento, em análise. --

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que regista com agrado que a fundamentação técnica da informação tenha sido melhorada. -----

No entanto, os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), iriam abster-se na votação deste assunto, por desconhecimento do procedimento, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade. -----

Disse, ainda, ter consultado os dossiês da empreitada e verificado que o contrato outorgado entre o Município de Chaves e o respetivo empreiteiro, nada diz relativamente à possibilidade de adiantamentos, sendo de opinião que é importante que esta cláusula conste do clausulado do contrato, tanto mais que é um dos pressupostos para a aprovação de adiantamentos. ----

Outro pressuposto que, também, não se verifica é a intervenção do gestor do contrato, sendo certo que nos termos da execução do contrato e da legislação em vigor, o gestor deve acompanhar a execução do contrato, devendo prestar informações claras sobre este tipo de matérias – adiantamento -. -----

O último pressuposto, que também não se verifica, é o plano de trabalhos, não sendo feita qualquer referência ao mesmo, devendo, de futuro, na sua opinião, a informação fazer referência a estas matérias. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que o Município de Chaves está a fazer um esforço, derradeiro, para contribuir para o desígnio nacional da execução do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR -, existindo aspetos formais que não comprometem a decisão, numa possível invalidade insuprível, como no caso concreto, devendo a substância sobrepor-se à forma. Registou, ainda, que as reservas anteriormente manifestadas, contribuíram para a melhoria e para o suprimento de algumas deficiências, acolhidas, já, na informação/proposta em apreciação, sendo certo que os demais aspetos, agora evidenciados, não comprometem a bondade e a legalidade da decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS – ADIANTAMENTO. -----

Foi presente a informação nº 606/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª série nº 136 do dia 16 de julho de 2024, procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Rede Publica de Drenagem de Águas Residuais de Avelas”; -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de agosto de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.”, a execução da referida empreitada; -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 11 de outubro de 2024; -----
4. O presente contrato foi objeto do de fiscalização previa do Tribunal de Contas, que obteve o respetivo visto, em sessão diária de visto em de 14 de abril de 2025. -----
5. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.169.500,00€ (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 365 dias. -----
6. A data da consignação é de 16/06/2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22/07/2025. -----
7. A empreitada consiste na instalação da rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água. -----
8. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços de expediente geral da Câmara, com o n.º DDUSM.04/2025., E.G. 14299 em 27/10/2025, solicitar um adiantamento no valor de 270.797,00€ (duzentos e setenta mil setecentos e noventa e sete euros), correspondente a 23,15% do valor do contrato inicial da empreitada. -----
9. A justificativa para este pedido prende-se com a necessidade de adquirir e aprovisionar atempadamente os materiais e equipamentos essenciais para a execução da obra. Adicionalmente, a urgência na disponibilidade dos materiais no local e a limitada margem negocial com fabricantes e fornecedores, têm gerado constrangimentos no processo de aquisição. -----

II – Fundamentação -----

- 1 - De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 292º do CCP e da cláusula 33º do Caderno de Encargos, podem ser efetuados adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: -----
 - a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, encontrando-se este pressuposto assegurado, já que se trata de um pedido de adiantamento no valor de 23,15% do valor total do contrato; -----
 - e -----
 - b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88º e 89º, tendo para o efeito, o adjudicatário apresentado Garantia Bancária n.º 2507.006401.593, de 23 de outubro de 2025, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no mesmo valor do adiantamento solicitado. ----
- 2 – O valor do contrato – 1.169.500,00€, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação, nos instrumentos de gestão financeira em vigor, no objetivo 2.4.3 0102/07030302 0 103 2021 I 16, encontrando-se prevista uma faturação de 1.019.500,00€ no ano de 2025. -
- 3 – Atento o teor do pedido de adiantamento apresentado pela entidade executante e a argumentação aduzida, enunciada nos pontos 7 e 8 do ponto I da presente informação, é de considerar que o mesmo se encontra fundamentado, porquanto o mesmo se destina a cobrir custos com a aquisição de materiais e equipamentos previstos no plano de trabalhos e necessários para a execução da obra. -----
- 4 – O adiantamento concedido nos termos dos números anteriores será gradualmente reembolsado, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, efetuados conforme o cronograma financeiro apresentado. -----
- 5 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP. -----
- 6 – A revisão de preços será elaborada conforme fórmula estabelecida no n.º 2 da cláusula 37ª do Caderno de Encargos, com a adaptação prevista no artigo 8.º do decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal: -----

i) A aprovação do pedido de adiantamento, no valor de 270.797,00€, encontrando-se este valor caucionado através Garantia Bancária já apresentada, ao abrigo do estipulado no artigo 292º do CCP. -----

ii) Que seja dado conhecimento da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações para os fins convenientes. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.03.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, os motivos do pedido de adiantamento, em análise. --

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que regista com agrado que a fundamentação técnica da informação tenha sido melhorada. -----

No entanto, os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), iriam abster-se na votação deste assunto, por desconhecimento do procedimento, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade. -----

Disse, ainda, ter consultado os dossiês da empreitada e verificado que o contrato outorgado entre o Município de Chaves e o respetivo empreiteiro, nada diz relativamente à possibilidade de adiantamentos, sendo de opinião que é importante que esta cláusula conste do clausulado do contrato, tanto mais que é um dos pressupostos para a aprovação de adiantamentos. -----

Outro pressuposto que, também, não se verifica é a intervenção do gestor do contrato, sendo certo que nos termos da execução do contrato e da legislação em vigor, o gestor deve acompanhar a execução do contrato, devendo prestar informações claras sobre este tipo de matérias – adiantamento -. -----

O último pressuposto, que também não se verifica, é o plano de trabalhos, não sendo feita qualquer referência ao mesmo, devendo, de futuro, na sua opinião, a informação fazer referência a estas matérias. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que o Município de Chaves está a fazer um esforço, derradeiro, para contribuir para o desígnio nacional da execução do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR -, existindo aspetos formais que não comprometem a decisão, numa possível invalidade insuprível, como no caso concreto, devendo a substância sobrepor-se à forma. Registou, ainda, que as reservas anteriormente manifestadas, contribuíram para a melhoria e para o suprimento de algumas deficiências, acolhidas, já, na informação/proposta em apreciação, sendo certo que os demais aspetos, agora evidenciados, não comprometem a bondade e a legalidade da decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA – ADIANTAMENTO. -----

Foi presente a informação nº 607/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª série nº 190 do dia 1 de outubro de 2024, procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Rede Publica de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia”; -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de dezembro de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.”, a execução da referida empreitada; -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 11 de fevereiro de 2025; -----
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.574.500,00€ (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 455 dias. -----
5. O presente contrato foi objeto do de fiscalização previa do Tribunal de Contas, que obteve o respetivo visto, em sessão diária de visto, em 3 de julho de 2025. -----
6. A data da consignação é de 21 de julho de 2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 2 de setembro de 2025. -----
7. A empreitada consiste na instalação da rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água. -----
8. A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços de expediente geral da Câmara, com o n.º DDUSM.04/2025., E.G. 14298 em 27/10/2025, solicitar um adiantamento no valor de 442.283,00€ (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três euros), correspondente a 28,09% do valor do contrato inicial da empreitada. -----
9. A justificativa para este pedido prende-se com a necessidade de adquirir e aprovisionar atempadamente os materiais e equipamentos essenciais para a execução da obra. Adicionalmente, a urgência na disponibilidade dos materiais no local e a limitada margem negocial com fabricantes e fornecedores, têm gerado constrangimentos no processo de aquisição. -----

II – Fundamentação -----

- 1 - De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 292º do CCP e da cláusula 33º do Caderno de Encargos, podem ser efetuados adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: -----
 - a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, encontrando-se este pressuposto assegurado, já que se trata de um pedido de adiantamento no valor de 28,09% do valor total do contrato; -----
 - e -----
 - b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88º e 89º, tendo para o efeito, o adjudicatário apresentado Garantia Bancária n.º 2507.006401.393, de 23 de outubro de 2025, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no mesmo valor do adiantamento solicitado. ----
- 2 – O valor do contrato – 1.574.500,00€, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação, nos instrumentos de gestão financeira em vigor, no objetivo 2.4.3 0102/07030302 0 101 2019 10, encontrando-se prevista uma faturação de 1.224.499,00€ no ano de 2025. ---
- 3 – Atento o teor do pedido de adiantamento apresentado pela entidade executante e a argumentação aduzida, enunciada nos pontos 7 e 8 do ponto I da presente informação, é de considerar que o mesmo se encontra fundamentado, porquanto o mesmo se destina a cobrir custos com a aquisição de materiais e equipamentos previstos no plano de trabalhos e necessários para a execução da obra, que importa entrar em bom ritmo de execução. -----
- 4 – O adiantamento concedido nos termos dos números anteriores será gradualmente reembolsado, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, efetuados conforme o cronograma financeiro apresentado. -----
- 5 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida

que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP. -----
 6 – A revisão de preços será elaborada conforme fórmula estabelecida no n.º 2 da cláusula 37ª do Caderno de Encargos, com a adaptação prevista no artigo 8.º do decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

2. Face ao exposto e encontrando-se reunidas todas as condições e fundamentos necessários propõe-se ao executivo Municipal: -----

i) A aprovação do pedido de adiantamento, no valor de 442.283,00€, encontrando-se este valor caucionado através Garantia Bancária já apresentada, ao abrigo do estipulado no artigo 292º do CCP. -----

ii) Que seja dado conhecimento da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações para os fins convenientes. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.03.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

 Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, os motivos do pedido de adiantamento, em análise. --

 De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que regista com agrado que a fundamentação técnica da informação tenha sido melhorada. -----

No entanto, os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), iriam abster-se na votação deste assunto, por desconhecimento do procedimento, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade. -----

Disse, ainda, ter consultado os dossiês da empreitada e verificado que o contrato outorgado entre o Município de Chaves e o respetivo empreiteiro, nada diz relativamente à possibilidade de adiantamentos, sendo de opinião que é importante que esta cláusula conste do clausulado do contrato, tanto mais que é um dos pressupostos para a aprovação de adiantamentos. -----

Outro pressuposto que, também, não se verifica é a intervenção do gestor do contrato, sendo certo que nos termos da execução do contrato e da legislação em vigor, o gestor deve acompanhar a execução do contrato, devendo prestar informações claras sobre este tipo de matérias – adiantamento -. -----

O último pressuposto, que também não se verifica, é o plano de trabalhos, não sendo feita qualquer referência ao mesmo, devendo, de futuro, na sua opinião, a informação fazer referência a estas matérias. -----

 Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que o Município de Chaves está a fazer um esforço, derradeiro, para contribuir para o desígnio nacional da execução do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR -, existindo aspetos formais que não comprometem a decisão, numa possível invalidade insuprível, como no caso concreto, devendo a substância sobrepor-se à forma. Registou, ainda, que as reservas anteriormente manifestadas, contribuíram para a melhoria e para o suprimento de algumas deficiências, acolhidas, já, na informação/proposta em apreciação, sendo certo que os demais aspetos, agora evidenciados, não comprometem a bondade e a legalidade da decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PISCINAS MUNICIPAIS DE CHAVES – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS. -----

Foi presente a informação nº 613/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 - O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 31 do mês de julho de 2025, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa.

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos vieram as empresas, “Baltor - Engenharia e Construção, Lda.”, “Norteados, Lda.”, “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” e “Cândido José Rodrigues, S.A.”, colocar as questões por eles julgadas pertinentes. Após análise das questões, foram obtidas as conclusões e exaradas em documento elaborado pelo Júri do procedimento, tendo os esclarecimentos solicitados, sido publicitados dentro do prazo legal, o dia 13 de outubro. -----

3 – Posteriormente a este prazo, os concorrentes, continuaram a apresentar esclarecimentos. Deliberou o júri, por prudência, remeter aos projetistas os pedidos de esclarecimentos apresentados, com a finalidade de apurar a dimensão, relevo e cabal congruência dos mesmos, dado que havia questões que o mesmo julgou serem pertinentes. Assim, após análise por parte dos projetistas, os mesmos concluíram pela pertinência dos esclarecimentos solicitados, tendo apresentado alterações fundamentais às peças do procedimento. -----

4 - Conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo atender-se ao disposto no artigo 64º do mesmo diploma. -----

5 - Nos termos do disposto no n.º 3 e n.5 do artigo 64º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, independentemente do momento da sua comunicação, quando implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento deve proceder à retificação das mesmas, assegurando a prorrogação de prazo, no mínimo por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até a sua comunicação/publicitação da decisão.

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) A aceitação da resposta à lista de erros e omissões apresentadas, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso, sendo de salientar que não há alteração do preço base do concurso; -----

b) Dado tratar-se de um concurso público com publicidade internacional, cuja obediência aos princípios gerais da contratação pública, nele se incluindo os princípios que norteiam a atividade administrativa subjacente, cumpre assegurar a aprovação da lista de erros e omissões ora em anexo junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de subsequente ratificação junto do órgão executivo municipal na próxima reunião que venha a ter lugar, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, porquanto, por motivo de urgência face aos prazos subjacentes ao procedimento pré-contratual ora em referência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal de modo tempestivo. -----

c) Que o prazo seja prorrogado pelo prazo de 30 dias, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 64º do CCP, estabelecendo-se a data limite para a apresentação das propostas no dia 2 de dezembro de 2025, até às 17h00, e a abertura de propostas no dia 3 de dezembro de 2025, às 10h00. -----

d) Nos termos do n.º 8 do artigo 50º, em articulação com o disposto no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da

plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão, assegurando-se a respetiva publicitação. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 30 de outubro de 2025. -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.10.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.30.

Visto. Concordo. -----

Proceda-se conforme preconizado no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

Em coerência ao executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.10.2025. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ---
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “CAPSFIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”, no valor de 21.475,30€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.31.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €21.475,30 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ---
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ESPAÇOS VINTAGE, LDA.”, no valor de 152.496,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim

Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €152.496,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS”. INFORMAÇÃO Nº 92/DEASS/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **“Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026”**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 28 de outubro, a ementa prevista era **“Bife da vazia estufada com esparguete”**, tendo-se constatado o seguinte: -----

2.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas unidades de confeção do Lote 1 (Unidade de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, Escola Básica Nadir Afonso e Escola Secundária Dr. Júlio Martins) e do Lote 2 (Unidades de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Secundária Dr. António Granjo, Escola Básica de Vidago e Escola Secundária Fernão de Magalhães), foi utilizado bife de bovino da vazia em vez de bife de vitela da vazia, como pode ser comprovado no Anexo I (fotos dos rótulos das embalagens e dos rótulos guardados na rastreabilidade). Assim, não foi cumprida a obrigatoriedade prevista conforme estipulado na alínea d) do ponto 6.2. do artigo I da Parte II do Caderno de Encargos: “1 prato de bife de vitela (da parte do lombo/vazia), proibido da parte do cachaço/chambão/pá/perna ou outro”. -----

2.2). Esta situação não deveria ter ocorrido, uma vez que tal obrigação consta no Caderno de Encargos, o qual está em posse da empresa GERTAL. Além disso, em 5 de agosto, no e-mail enviado a este respeito (Anexo II), já havia alertado para essa exigência na correção das ementas para o mês de setembro. Em 15 de outubro, foi enviado um novo e-mail com a correção das ementas para o mês de novembro, reiterando a obrigatoriedade de cumprimento deste ponto (Anexo III). -----

3. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. -----

4. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.2., do artigo 15º, da Parte I do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----
“Em caso de incumprimento de uma das obrigatoriedades estabelecidas nos números 4.1., 5.6., 6.1., 6.2., 9.4., 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. do artigo 1º, Parte II, do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento.” -----

5. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Câmara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para **“Fornecimento de refeições escolares confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026”**. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **1196,10€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

Lote 1 -----

1026 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.770,20 € -----

Sanção 1.6. (20%) = 554,04 € -----

Lote 2 -----

1189 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 3.210,30 € -----

Sanção 1.6. (20%) = 642,06 € -----

b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 30 de outubro de 2025 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Anexo I: Fotos dos lotes de carne em todas as unidades de conceção. -----

Anexo II: E-mail de 5 de agosto. -----

Anexo III: E-mail de 15 de outubro. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.11.03. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enuciada. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.03. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.03.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO AVISO DO FUNDO AMBIENTAL N.º 01/2025 - APOIO À CONSTITUIÇÃO E OPERAÇÃO INICIAL DOS “ESPAÇOS ENERGIA” | OPERAÇÃO Nº 000133 REFERENTE AO ESPAÇO ENERGIA Nº. EE17135: “ESPAÇO ENERGIA - CHAVES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 88/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 Objetivos da informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Autoridade de Gestão (ADENE), nos termos constantes do Termo de Aceitação apresentado em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso do Fundo Ambiental n.º 01/2025 - Apoio à constituição e operação inicial dos Espaços Energia”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30-05-2025, uma candidatura designada por “Espaço Energia – Chaves” (EE17135). -----

2.2 No dia 05-06-2025 foram solicitados esclarecimentos adicionais, aos quais se deu resposta no dia seguinte, com a submissão do certificado de formação da técnica qualificada formada pela ADENE, bem como de uma tabela explicativa com o valor discriminado de uma das componentes de despesa. -----

2.3 No dia 06-08-2025, o Município de Chaves foi notificado pela Autoridade de Gestão da avaliação favorável da candidatura, sem qualquer redução do investimento elegível ou do valor de apoio solicitado. -----

2.4 Nesse mesmo dia procedeu-se à resposta em sede de audiência prévia, na qual o Município de Chaves afirmou nada tem a alegar, uma vez que foram aceites as justificações dadas aquando do pedido de esclarecimentos, pelo que se procedeu à aceitação das condições expostas na proposta de decisão da candidatura. -----

2.5 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão final favorável de aprovação por deliberação da Autoridade de Gestão, datada de 07-10-2025, tendo sido disponibilizado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo.

3. Características da Operação/Candidatura -----

3.1 Os “Espaços Energia” consistem em balcões físicos, que funcionam em rede, e disponibilizam serviços para apoio aos cidadãos na preparação e aplicação de medidas de eficiência energética e de energias renováveis bem como serviços de apoio à adoção de comportamentos sustentáveis em matéria de utilização de energia, através de uma maior

literacia energética. -----
 3.2 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para a criação e operação inicial do “Espaço Energia – Chaves”, de modo a que o mesmo possa, de forma ágil e célere, assegurar a operacionalização dos serviços a oferecer aos cidadãos. -----

3.3 Os serviços disponibilizados e a disponibilizar no “Espaço Energia – Chaves” incluem: a prestação de informações, aconselhamento e/ou apoio técnico sobre eficiência energética; aquisição de energia e de equipamento(s) consumidores de energia; soluções de eficiência energética; seleção de propostas comerciais para aplicação de soluções de eficiência energética; aconselhamento ao nível de soluções de energias renováveis; seleção de propostas comerciais para aplicação de soluções de energias renováveis; prestar informação sobre incentivos e instrumentos de financiamento disponíveis, públicos e privados; informação e capacitação no âmbito da interpretação das faturas de energia; utilização sustentável da energia; direitos dos consumidores (relacionados com a energia); interpretação da avaliação energética das habitações; propostas de investimento para aumento do conforto térmico e redução das faturas de energia. -----

3.4 As ações candidatas consubstanciavam as seguintes componente de despesa: -----
 - Recursos Humanos - Imputação da remuneração de uma técnica qualificada durante 14 meses; -----

- Aquisição de Equipamento Informático e Software; -----

- Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Atendimento; -----

- Materiais e Ações de Promoção. -----

3.5 A estrutura de investimento candidata e aprovada pela Autoridade de Gestão para levar a cabo as ações anteriormente expostas consta no quadro seguinte: -----

AÇÕES/ INVESTIMENTO CANDIDATADO E APROVADO				
DESPESAS	VALOR INV. TOTAL (C/ IVA)	VALOR ELEGÍVEL (C/ IVA)	INV. VALOR INCENTIVO (EUROS)	TAXA APOIO
RECURSOS HUMANOS - AFETAÇÃO DE TÉCNICA QUALIFICADA	12 397,08 €	12 397,08 €	9 917,66€	80%
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E SOFTWARE	17 621,47 €	17 621,47 €	14 097,18€	80%
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO	7 875,14 €	7 875,14 €	6 300,11€	80%
MATERIAIS E AÇÕES DE PROMOÇÃO	5 500,00 €	5 500,00 €	4 400,00€	80%
Total	43 393,69 €	43 393,69 €	34 714,95 €	

3.6 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando a elevada importância de levar a cabo a operacionalização em pleno do “Espaço Energia – Chaves”, de forma a promover a adoção de comportamentos sustentáveis em matéria de utilização de energia, através de uma maior literacia energética; -----

4.2 Considerando que, através da candidatura sobre a qual versa a presente informação (Operação nº 000133 referente ao Espaço Energia nº. EE17135: “Espaço Energia - Chaves”), será possível financiar esses investimentos; -----

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão de aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor; -----

4.4 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão

executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o teor da minuta do Termo de Aceitação da “Operação nº 000133 referente ao Espaço Energia nº EE17135: “Espaço Energia - Chaves”, apresentada ao abrigo do Aviso do Fundo Ambiental n.º 01/2025 - Apoio à constituição e operação inicial dos “Espaços Energia”;

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido Termo de Aceitação, e posterior envio para a Autoridade de Gestão (ADENE). -----

4.5 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação, onde consta a proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de outubro de 2025. -----

A técnica superior -----

Sara Felix -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 29.10.2025

1 - A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação do Termo de Aceitação conforme a proposta de atuação preconizada no ponto 4.4 da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 29.10.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**X
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

